



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE  
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



**EDITAL Nº 06/PREG/CGPID-UFPI, de 10 de AGOSTO de 2020.**

**SELEÇÃO DE ALUNOS, SUPERVISORES E COORDENADORES DE ÁREA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFPI – PIBID/UFPI**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí, através da Comissão de Governança dos Programas de Iniciação à Docência da UFPI (CGPID) nos termos do Edital Nº. 02/2020 e da Resolução nº 53/2020-CEPES/UFPI torna público aos alunos e professores dos cursos de licenciatura e professores das escolas públicas da educação básica, que se submeteram à seleção dos Programas Pibid/CAPES, por meio dos Editais nº 02 e nº 05/2020 e da Residência Pedagógica editais Nº 01 e 02/2020-UFPI que estão abertas as inscrições para seleção do **PIBID/UFPI**, nos *Campi*: Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina; Amílcar Ferreira Sobral, na cidade de Floriano; Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos e Professora Cinobelina Elvas, na cidade de Bom Jesus conforme item 2.6 deste Edital.

## 1 DO PROGRAMA E DO FINANCIAMENTO

1.1. A Universidade Federal do Piauí, considerando a relevância do incentivo que as atividades de ensino representam importante mecanismo na política de valorização dos docentes, e na efetivação da política de Ensino de Graduação; a importância de apoiar financeiramente projetos de ensino que tenham seu mérito reconhecido por comitês avaliadores de agências de fomento ao ensino e pesquisa no País e a necessidade de ampliar o número de subprojetos e incluir outros para serem desenvolvidos no âmbito de Programas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES) como o Pibid e a Residência Pedagógica institui o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação (Pibid/UFPI).

1.2. São objetivos do Pibid/UFPI:

- I. incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos

- processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII. contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## 2 DO VALOR, DURAÇÃO, QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1 A concessão e a gestão das bolsas são regulamentadas pela portaria nº 053/2020-CEPEX/UFPI.

2.2 A concessão de bolsas na modalidade iniciação à docência e de Coordenador de área será mensal e terá duração de 06 (seis) meses, no âmbito de cada edital, sendo prorrogável por mais dois períodos, ou seja, 12 (doze) meses, durante a execução do subprojeto.

2.3 A bolsa tem por objetivo estimular e apoiar os docentes e discentes de cursos de licenciaturas da UFPI a desenvolverem subprojetos de ensino de graduação submetidos aos editais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES).

2.4 Serão oferecidas cotas de bolsa nas modalidades de iniciação à Docência e coordenador de área, conforme disponibilidade orçamentária da UFPI, da seguinte forma:

- I. Iniciação à docência, aluno de curso de licenciatura, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- II. Coordenador de área, professor de curso de licenciatura, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

2.4 Para as modalidades de bolsa de iniciação à docência, o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação ou edição do Pibid/UFPI, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

2.5 Para a modalidade de coordenador de área, os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada em qualquer subprojeto ou edição do programa e deverá se submeter aos processos seletivos.

2.6 Serão disponibilizadas **100**(cem) vagas referente à bolsa de Iniciação à Docência e **10** (dez) vagas referente à bolsa para coordenador de área, constantes no Quadro 1. Também são oferecidas 10 (dez) vagas para supervisor voluntário.

**Quadro 1: Quadro de distribuição de vagas PIBID/UFPI-2020**

Campus/Polo	Curso de Licenciatura	Nº Vagas	
		Alunos	Coord. de área
Amílcar Ferreira Sobral – Florianópolis	1. Biologia	10	01
Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus	1. Biologia	10	01
	1. Biologia	10	01
	2. Ciências	10	01
	3. Educação do Campo	10	01
	4. Letras/Inglês	10	01

Ministro Petrônio Portella – Teresina	5. Pedagogia*	30	03
Senador Helvidio Nunes de Barros	1. Letras/Português	10	01
<b>Total</b>		<b>100</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>480</b>	

\*As atividades deste subprojeto serão realizadas no campo da Alfabetização, da GestãoEscola/Dificuldade de Aprendizagem/AtendimentoEspecializadoaoEstudante (AEE), em conformidade com osexios de ação do Projeto Institucional submetido à Capes.

### 3 DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

#### 3.1 São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

1. Ser aprovado em processo seletivo do programa já realizado pela Capes ou pela UFPI.
2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo Pibid/Capes, não havendo limitação de idade para o candidato.
3. Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC) no período letivo em que as atividades se iniciarão;
4. Ser aprovado em processo seletivo.
5. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid/UFPI.
6. Não possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado;
7. Firmar termo de compromisso.

#### 3.2 São requisitos para participação como coordenador de área:

- I. Ser aprovado em Edital de Programas de iniciação à Docência da CAPES, Pibid ou Residência Pedagógica, e não ter sido contemplado com bolsa para desenvolvimento do subprojeto ou for desenvolver subprojetos cujas áreas e subáreas não terem sido contempladas nos respectivos editais.
- II. Possuir, no mínimo, título de mestre.
- III. Ter formação na área/subárea do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos na área de Licenciatura em Educação do Campo.
- IV. Pertencer ao quadro permanente da UFPI como docente e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
- V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura.
- VI. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica.
- VII. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor,
- VIII. Firmar termo de compromisso.

#### 3.3. São requisitos mínimos para participação como professor supervisor na condição de voluntário:

- I - Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela UFPI.
- II - Possuir licenciatura na área do subprojeto.
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação Básica.
- IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do Subprojeto.
- V - Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- VI - Firmar termo de compromisso.

#### 3.4 O aluno de iniciação à docência, o coordenador de área e o supervisor, deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes.

- 3.5 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibide Residência Pedagógica.
- 3.6 O subprojeto que não apresentar 10 (dez) candidatos aprovados para participarem do Programa não poderá ser contemplado. Neste caso, as vagas serão remanejadas conforme necessidade dos campi.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período **de 11 a 12/08/2020**, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (item 2.6)

4.2 Para candidatar-se à bolsa, o discentedeverápreencher oformulário eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScPNXUM9BAX79MBpK6jAi76tXIjbmmCuQqouh7vnbYncFTLMg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScPNXUM9BAX79MBpK6jAi76tXIjbmmCuQqouh7vnbYncFTLMg/viewform?usp=sf_link) e anexar o Comprovante de classificação alcançada em Edital de Pibid ou Residência Pedagógica\Capes submetido pela UFPI do ano em exercício.

4.3 Caso o discentenão tenha sidoclassificadoemeditais do Pibid e RP,Edição 2020,deverá anexar em PDF os seguintes Documentos:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia do CPF
- c) Fotografia
- d) Histórico Escolar de graduação atualizado;
- e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de quitação das obrigações militares (obrigatório para os homens);
- g) **Carta de motivação;**
- h) Visto de permanência no país (caso seja estrangeiro).

4.4 Para candidatar-se à vaga de supervisor odocente deverá preencheroformulário eletrônico[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScmgAG80AcaW0wgGIFxvMOGphGqNPnj3Ulyp8ugnp176iil0w/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScmgAG80AcaW0wgGIFxvMOGphGqNPnj3Ulyp8ugnp176iil0w/viewform?usp=sf_link)e anexar comprovação de que foi selecionado, anexando o documento que consta no site dos programas.

4.5 Caso o diocentenão tenha sidoclassificadoemeditais do Pibid e RP,Edição2020, deverá anexar em PDF os seguintes Documentos:

- a) uma foto recente;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do RG;
- d) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- e) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- f) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- g) link do*Currículo lattes* ou *Curriculum Vitae* digitalizado;
- h) comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer àvaga.

4.6 Para candidatar-se à bolsa de coordenador de área, o Docente e deverá preencher o formulário eletrônico:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSchc9-uIB0\\_Y6mmv1FJUJ0SAadECUuKWU\\_X3xBdGpcQcWO9Bg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSchc9-uIB0_Y6mmv1FJUJ0SAadECUuKWU_X3xBdGpcQcWO9Bg/viewform?usp=sf_link)e anexar Ficha de pontuação de produção do currículo, conforme anexo II. Além disso, anexará os documentos:

- i) uma foto recente;

- j) cópia do CPF;
- k) cópia do RG;
- l) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- m) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- n) link do *Curriculo lattes*.
- o) Tabela de pontuação do Currículo, Anexo II.

## 5 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

- 5.1 A seleção dos candidatos à bolsa de iniciação à docência será realizada pelos professores da UFPI, das áreas contempladas pelo Programa e ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:
- a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
  - b) Avaliação de Desempenho Cognitivo equivalente à Carta de Motivação/Justificativa (Pontuação máxima: 10,0).
- 5.2 A Carta de Motivação poderá ser manuscrita ou digitada e conter, no máximo, 700 palavras, ou uma lauda.
- 5.3 A Carta de Motivação deverá ser anexada em formato PDF ao Formulário de Inscrição e será analisada com base nos seguintes critérios: aspectos lógicos e formais (clareza de expressão, precisão da linguagem, correção gramatical) e coerência lógica das ideias.
- 5.4 A nota final do candidato será a MÉDIA da soma das notas obtidas na avaliação do IRA, na Avaliação de Desempenho Cognitivo.
- 5.5 Será **eliminado** o candidato que obtiver Nota Final inferior a **6,0** (seis).
- 5.6 A seleção do supervisor e coordenador de área tomará como base a avaliação do currículo conforme ficha de pontuação Anexo I para supervisor e Anexo II para Coordenador de área.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se a quantidade de vaga.
- 6.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- a) Maior idade;
  - b) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- 6.3 A ordem de classificação dos discentes participantes desta Seleção será utilizada para formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento ou desistência de discentes.
- 6.4 O candidato aprovado na seleção deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o e-mail do Coordenador **em data prevista no cronograma**, a seguinte documentação:
- a. cópia do comprovante de conta corrente;
  - b. Comprovante de endereço;
  - c. declaração de que possui pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às

atividades do Programa;

d. se tiver vínculo empregatício, declaração de horário de trabalho.

6.5 Caso o candidato não apresente a documentação constante no item 5.4, não será vinculado ao Programa.

6.6 O candidato aprovado deverá zelar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

## 7 DO CRONOGRAMA

Este processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

**Quadro 2: Cronograma de Atividades**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
<b>Inscrição</b>	<b>11 e 12/08/2020</b>
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<b>13/08/2020</b>
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*	<b>14/08/2020</b>
Homologação das inscrições	<b>15/08/2020</b>
Divulgação das notas do IRA e da avaliação de desempenho cognitivo	<b>16/08/2020</b>
Interposição de recursos contrários	<b>17/08/2020</b>
Divulgação do resultado dos recursos interpostos e homologação do resultado final	<b>A partir do dia 18/08/2020</b>
Entrega a documentação constante no item.7.4 do Edital, pelo e-mail do docente orientador	<b>A partir do dia 16 até o dia 18/08/2020.</b>

\* O recurso interposto pelo candidato deverá ser enviado para o e-mail [rp.pibid@ufpi.edu.br](mailto:rp.pibid@ufpi.edu.br). O resultado do recurso também será enviado ao candidato por e-mail.

## 8 DOS DEVERES DOS ALUNOS BOLSISTAS DO PIBID UFPI

8.1 São deveres dos alunos bolsistas e voluntários de Iniciação à Docência:

- a) executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo Projeto;
- b) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do PIBID;
- c) participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo PIBID;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- e) tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- g) restituir à UFPI eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

- h) informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
  - i) elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;
  - j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela UFPI;
  - k) entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador de Área;
  - l) entregar, no início de cada período letivo, cópia do comprovante de matrícula ao Coordenador de Área;
  - m) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no Projeto e a devolver à UFPI eventuais benefícios recebidos indevidamente;
  - n) assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber.
- 8.2 É vedado ao bolsista e ao voluntário de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 8.3 Os bolsistas ficam obrigados a ressarcir a UFPI de eventuais benefícios pagos indevidamente.

## **9. DOS DEVERES DOS SUPERVISORES DO PIBID UFPI**

### 9.1 São deveres dos supervisores bolsistas do Pibid:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- b) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- d) atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- e) participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- g) enviar ao coordenador de área ou ao coordenador institucional quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela UFPI;
- i) manter seus dados atualizados na plataforma lattes;
- j) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- k) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- l) entregar, a cada dois meses, o relatório das atividades realizadas;
- m) assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; e
- n) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

## 10. SÃO DEVERES DO COORDENADOR DE ÁREA

- I. responder pela coordenação geral do subprojeto de área e no *campus* em que estiver situado, perante a coordenação institucional;
- II. garantir, acompanhar e registrar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no subprojeto;
- III. constituir e participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuarem no subprojeto;
- IV. orientar e acompanhar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência, inclusive a frequência às atividades e atuar conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas, sempre no âmbito do subprojeto que coordena;
- V. apresentar ao coordenador institucional relatório mensal fotográfico e anual contendo descrições, análise e avaliação do desenvolvimento do subprojeto que coordena;
- VI. manter o coordenador institucional informado de toda e qualquer substituição, inclusão ou desistência de professores supervisores, bem como de bolsistas de iniciação à docência de sua área;
- VII. elaborar relatórios sobre o Programa, bem como sobre a participação dos professores supervisores, repassando-os ao coordenador institucional do projeto;
- VIII. garantir a capacitação dos professores supervisores nas normas e procedimentos do Programa;
- IX. realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do projeto em desenvolvimento em sua área específica;
- X. participar de seminários regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) promovido pela UFPI, realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, caso houver; e
- XI. enviar ao coordenador institucional do Programa na documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

## 11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa nas modalidades de iniciação à docência e Coordenador de área será **suspensa** nos seguintes casos:

11.2 afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

11.3 para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;

11.4 para averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

11.5 O supervisor voluntário será **suspenso** nos seguintes casos:

- a. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b. para averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

11.6 Em todos os casos os docentes e supervisores terão direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.7 A bolsa do aluno do PIBID será **cancelada** nos seguintes casos:



- a. licença ou afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 dias
- b. descumprimento das normas do PIBID;
- c. reprovação em disciplina;
- d. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou cancelamento do curso;
- f. comprovação de irregularidade na concessão;
- g. término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- h. encerramento do Subprojeto ou Projeto;
- i. término do prazo máximo de concessão;
- j. a pedido do bolsista;

11.8.A bolsa do coordenador de área será cancelada, caso não seja observados o item 10 deste edital, ou constatada a coincidência de vigência de outra bolsa com a Bolsa do Pibid/UFPI.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1O início das atividades está condicionado à retomadas das atividades de ensino de graduação de forma presencial ou remota no âmbito da UFPI, que foram suspensas em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
- 12.2O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final.
- 12.3A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Programa ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), link **Pibid e Residência Pedagógica**, das quais não poderá alegar desconhecimento, ou diretamente no link <http://ufpi.br/pibid>.
- 12.4As dúvidas acerca deste Edital poderão ser dirimidas pelo e-mail: [rp.pibid@ufpi.edu.br](mailto:rp.pibid@ufpi.edu.br)
- 12.5A Comissão de Governança divulgará no sítio eletrônico da UFPI, ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) link **Pibid e Residência Pedagógica**, ou diretamente no link <http://ufpi.br/pibid>, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
- 12.6Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção.

Teresina (PI), 10 de agosto de 2020.

*Profa. Dra. Romina Julieta Sanchez Paradizo de Oliveira*  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**

*Profa. Dra. Antonia Dalva França Carvalho*  
**Pres. da Comissão de Governança de Programas de Iniciação à Docência da UFP**

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA SUPERVISOR**

NOME DO CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_

<b>Tabela De Pontuação: Avaliação Do Curriculum Vitae</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Nº MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
Curso de Doutorado (na área do concurso)	<b>4,0</b>	<b>4,0</b>	
Curso de Mestrado (na área do concurso)	<b>2,0</b>	<b>2,0</b>	
Curso de Especialização (na área do concurso ou na área de Educação)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>	
Curso de Graduação (na área do concurso)	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)*	<b>0,5</b>	<b>2,5</b>	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (co-autoria)*	<b>0,3</b>	<b>1,5</b>	
Artigo completo publicado em periódico ou evento científico.	<b>0,5</b>	<b>2,5</b>	
Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano)	<b>0,5</b>	<b>3,0</b>	
Exercício de atividade de gestão na educação básica (por ano)	<b>0,25</b>	<b>1,0</b>	
Supervisão do PIBID (por ano)	<b>0,5</b>	<b>3,0</b>	
Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura	<b>0,25</b>	<b>3,0</b>	
Curso de requalificação profissional (com mais de 60h de carga horária).	<b>0,25</b>	<b>1,0</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CURRÍCULO</b>			
<b>PONTOS BRUTOS</b>			
<b>NOTA (ESCALA DE 0 A 10)</b>			

\* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato  
 PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato  
 NT – Nota Final obtida pelo Candidato

## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA COORDENADOR DE ÁREA

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Artigo completo na área de Educação, vinculado às temáticas da linha de pesquisa pleiteada, publicado em periódico científico listado no Qualis CAPES. (Serão aceitas cartas de aceite).	*	-
Livro publicado na área de Educação com a temática vinculado à linha pleiteada. (Autoria)**	13,0	-
Capítulo de livro publicado relacionado com a temática vinculado à linha pleiteada.	0,6	4,8
Organização de livro na área de Educação**.	0,2	2,0
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científico internacional, com a temática vinculado à linha pleiteada.	0,6	3,0
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científico nacional e regional ou local, com a temática vinculado à linha pleiteada.	0,4	2,0
Orientação de iniciação científica (por aluno) cadastrada na PROPESQI, ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização, na área de Educação.	0,5	2,00
Orientação de Dissertação ou Tese em temática na área da Educação.	2,00	4,00
Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação	1,00	5,00
Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano)	1,00	10,00
Experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:	1,00	5,00
Orientação de Tese em temática na área da Educação.	2,00	4,00
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;	3,00	9,00

\*Escala de pontuação dos periódicos, conforme documento CAPES (Área de Educação), disponível: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/EDUCA\\_19jun10.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/EDUCA_19jun10.pdf)

A1 = 10,0 pontos  
A2 = 8,5 pontos  
A3 = 7,5 pontos  
A4 = 6,5 pontos  
B1 = 5,5 pontos  
B2 = 4,0 pontos  
B3 = 2,5 ponto  
B4=1,0  
C = Sem valor

\*\* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 70 páginas e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota

$$\text{NT} = \frac{(\text{TP}) \times 10}{\text{PMX}}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato  
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato  
NT – Nota Final obtida pelo Candidato